



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – centro. CEP: 59.227-000

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Site: www.lagoadanta.rn.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 242, de 16 de outubro de 2012.

Fixa o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa d'Anta/RN, para a legislatura de 2013/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor da remuneração do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa d'Anta/RN, para a legislatura 2013/2016, nos seguintes valores: *Prefeito* R\$ 8.000,00 (oito mil reais); *Vice-Prefeito* R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e Secretários Municipais R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Os subsídios ora fixados poderão ser corrigidos anualmente, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face às despesas com a execução desta Lei serão alocados em rubrica orçamentária própria, no orçamento geral do Município para o ano de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2012.

José Batista Delgado
PREFEITO